

Vitória (ES), Quarta-feira, 31 de Agosto de 2016.

**Secretaria de Estado da  
Justiça - SEJUS -**

**PORTARIA Nº. 1223- S, de 26 de agosto de 2016.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Art. 98, Inciso II da Constituição Estadual e do Art. 46, alínea "o" da Lei 3.043 de 31 de dezembro de 1975 e, tendo em vista o que consta do Processo nº. **69736308**,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Arquivar o processo em razão da ausência de fato punível no âmbito administrativo-disciplinar.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória/ES, 26 de agosto de 2016.

**WALACE TARCÍSIO PONTES**  
Secretário de Estado da Justiça  
**Protocolo 260633**

**PORTARIA Nº 1.227-S, de 30 de agosto de 2016.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Art. 98, Inciso II da Constituição Estadual e do Art. 46, alínea "o" da Lei 3.043 de 31 de dezembro de 1975, e

Considerando o Termo de Parceria nº 001/2011, celebrado entre o Estado do Espírito Santo, por intermédio desta Secretaria de Estado da Justiça, e o Instituto Brasileiro de Santa Catarina - IBRASC, cujo objeto consiste na prestação de serviços de saúde, em caráter complementar, para todas as unidades prisionais do Estado;

Considerando o disposto na Lei Federal 9.790/1999 e na Lei Complementar Estadual nº 564/2010, que dispõem sobre a qualificação de pessoa jurídica de direito privado como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, e regem a presente relação jurídica;

Considerando a necessidade de garantir a continuidade dos serviços públicos de atenção à saúde às pessoas privadas de liberdade nas unidades prisionais, eis que de natureza essencial e cuja tutela deve ser revestida de absoluta prioridade (CRFB/88, art. 196);

Considerando a Portaria nº 1.124-S, que declarou a **Intervenção Administrativa** do Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado da Justiça, na execução do Termo de Parceria nº 001/2011;

Considerando a decisão judicial proferida, em 24/08/2016, pelo Juízo da 4ª Vara da Fazenda Pública Estadual, Municipal, Registros Públicos, Meio Ambiente e Saúde, por meio da qual foi

indeferido o pedido de sub-rogação do Estado do Espírito Santo na gestão financeira, administrativa e negocial do IBRASC, relacionada ao Termo de Parceria nº 001/2011, notadamente a gerência de recursos, patrimônio e pessoal, inclusive a realização de despesas, bem como a movimentação da conta bancária específica vinculada ao mencionado Termo de Parceria;

Considerando que os fundamentos da decisão judicial destacam a ausência de indicativos de que a pessoa jurídica e seu gestor se escusarão do dever de recompor o patrimônio público e de que o serviço será descontinuado;

Considerando que a decisão judicial, nos termos em que foi prolatada, compromete a efetividade da intervenção administrativa, tal como proposta na Portaria nº 1.124-S, por não autorizar os atos a ela inerentes e necessariamente vinculados, em especial, a movimentação da conta bancária;

Considerando a permanência da necessidade de interesse público de resguardar o Erário, a fim de que não haja lesão ao patrimônio público estadual, de modo a prestigiar os princípios constitucionais da economicidade e da eficácia das atividades administrativas do Estado (CRFB/88, art. 70, caput, c/c art. 74, II);

Considerando a permanência dos indícios de irregularidades na gestão administrativa e financeira do Instituto Brasileiro Santa Catarina - IBRASC, com relação aos recursos financeiros repassados pela SEJUS para execução do objeto do Termo de Parceria nº 001/2011;

Considerando que a inércia da Administração pode comprometer o interesse público e os valores fundamentais a serem resguardados por meio da perfeita execução do Termo de Parceria nº 001/2011, dentre eles, o princípio da dignidade da pessoa humana, retratado pelo adequado oferecimento dos serviços de saúde aos internos, bem como a probidade administrativa e o zelo com os recursos públicos, de observância obrigatória também na execução de atividades pelo terceiro setor;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Tornar sem efeito a Portaria nº 1.124-S, que declarou a **Intervenção Administrativa** do Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado da Justiça, na execução do Termo de Parceria nº 001/2011.

**Art. 2º.** Criar Comissão de Acompanhamento e Suporte da Execução Econômico-financeira e Administrativa do Termo de Parceria nº 001/2011, celebrado entre o Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, e o Instituto Brasileiro Santa Catarina

- IBRASC.

**Art. 3º.** Designar os (as) servidores (as) abaixo elencados, para compor a Comissão de que trata o art. 2º desta Portaria:

- Ailton Xavier (Presidente titular)  
- Charles Dias de Almeida (Presidente Suplente)  
- Flávia Miranda Pinheiro Ronconi (Membro)  
- Giúlia Maria de Oliveira (Membro)  
- Ludmila Krohling Colnago (Membro)

**Parágrafo Único:** Nas ausências ou afastamentos do Presidente, fica designado como substituto o servidor Charles Dias de Almeida.

**Art. 4º** Compete à Comissão:

I - empreender diligências necessárias para regularizar a destinação e utilização dos recursos repassados a partir da celebração do Quinto Termo Aditivo ao Termo de Parceria nº 001/2011, por meio da análise contábil e da verificação dos aspectos econômico-financeiros pertinentes às contratações, movimentações de recursos e pagamentos vinculados ao referido Termo de Parceria;

II - estabelecer uma rotina semanal para a apresentação, pelo Instituto Brasileiro Santa Catarina - IBRASC, dos documentos que compõem a prestação de contas de que trata a cláusula oitava do Termo de Parceria nº 001/2011, bem como outros documentos necessários à realização dos trabalhos da Comissão;

III - identificar a origem dos bloqueios judiciais porventura existentes, que possam interferir na execução do Termo de Parceria nº 001/2011, diligenciando junto à Procuradoria Geral do Estado quanto ao desbloqueio de tais recursos bem como às possíveis Ações em andamento, visando resguardar a SEJUS de eventual condenação subsidiária;

IV - Prestar apoio e esclarecimentos necessários ao Instituto Brasileiro Santa Catarina - IBRASC, para que seja regularmente executado o objeto do Termo de Parceria nº 001/2011, no que diz respeito às atividades econômico-financeiras e administrativas;

V - Apresentar periodicamente ao Secretário de Estado da Justiça, relatório das atividades desempenhadas no âmbito da Comissão;

**Art. 5º.** Ficam mantidas as demais Portarias relacionadas ao Termo de Parceria nº 001/2011 que se encontram em vigor, tendo em vista que a presente Comissão de Acompanhamento e Suporte da Execução Econômico-financeira e Administrativa, atuará em caráter complementar, visando atendimento das demandas do Secretário de Estado da Justiça.

**Art. 6º.** As atividades dos membros da Comissão serão desenvolvidas dentro de suas jornadas de

trabalho.

**Art. 7º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e vigorará durante a vigência do Termo de Parceria nº 001/2011.

**WALACE TARCÍSIO PONTES**  
Secretário de Estado da Justiça  
**Protocolo 260887**

**RESUMO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2012**

**CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA.

**CONTRATADA:** VETRAN TRANSPORTES LEVES E LOCAÇÕES LTDA

**OBJETO:** 1.1 - Alterar a CLÁUSULA REVISÃO E DO REAJUSTAMENTO do Contrato nº 036/2012, para supressão do quantitativo do seu objeto no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), referente à redução de 04 (quatro) veículos, sendo 03 (três) veículos a contar do dia 29/07/2016 e 01 (um) veículo a contar de 04/08/2016, nos termos do artigo 65, §2º, II da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Décima Primeira do contrato

1.2 - Em razão da supressão o valor mensal do contrato passa a ser fixado em R\$ 18.741,48

**RATIFICAÇÃO:** Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

**Processo nº 70973849**

Vitória/ES, 29 de Agosto de 2016.

**WALACE TARCÍSIO PONTES**  
Secretário de Estado da Justiça  
**Protocolo 260628**

**RETIFICAÇÃO**

Da nota do recurso apresentado pelos candidatos do cadastro de reserva do Processo Seletivo 17/2015 da Região Norte, publicada no site no dia 29/06/2016, a onde se lê por falta de comprovação da documentação informada na ficha de inscrição 6.1, leia-se nota de exclusão após Investigação Social 20.8, decidido pelo Indeferimento do candidato da Região Norte Everson Da Cruz Araújo, classificação 152.

**Vitória, 29 de Agosto de 2016.**  
**Protocolo 260896**

**Secretaria de Estado da  
Cultura - SECULT -**

**PORTARIA Nº 025 - S, de 29 de Agosto de 2016.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA**, no uso das atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art.1º DESIGNAR** os servidores públicos abaixo relacionados, para comporem a Comissão

de Monitoramento e Avaliação, nas parcerias firmadas por esta Secretaria de Estado da Cultura com Organizações da Sociedade Civil, mediante Termos de Colaboração e Fomento com base na Lei Federal nº 13.019/2014:

**MEMBROS TITULARES:**

- Rodrigo Zotelli Queiroz - nº funcional 2949008-4  
- Heraldo Marcos Rosário Plotegher - nº funcional 3297608-1  
- Roberto Luiz Defante Furlane - nº funcional 2480930-1  
- Andrea Alves Buenaes - nº funcional 2911191-5

**MEMBROS SUPLENTE:**

- Anna Luzia Lemos Saiter - nº funcional 2482070-1  
- Paula Nunes Costa - nº funcional 3298825-1  
- Rita de Cássia Feitosa Rodrigues - nº funcional 248092-1  
- Hugo Weyn - nº funcional 725733

**§ 1º** A Comissão será presidida por Rodrigo Zotelli Queiroz e, na sua falta ou impedimento, fica designado o servidor Heraldo Marcos Rosário Plotegher, para exercer as respectivas funções.

**§ 2º** No caso de impedimento ou ausência de membro titular, a Presidência da Comissão deverá informar aos membros suplentes para que haja a imediata substituição.

**§ 3º** A Comissão ora instituída reunir-se-á com a presença mínima de três membros, e suas deliberações serão por maioria, lavrando-se ata de toda reunião realizada.

**Art. 2º** A Comissão ora instituída é a instância administrativa colegiada responsável pelo monitoramento e avaliação do conjunto de parcerias, pela proposta de aprimoramento dos procedimentos, pela padronização de objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

**Art. 3º** As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular das parcerias e contemplarão a análise das informações referentes à execução e ao cumprimento do objeto pactuado, ao alcance das metas estabelecidas e à regularidade das prestações de contas dos instrumentos de Colaboração e Fomento celebrados com Organizações da Sociedade Civil, indicando quando necessário providências complementares que deverão ser adotadas pelo gestor, visando embasar a formação de convicção do ordenador de despesas, a quem caberá a decisão final.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em

vigor na data de sua publicação.  
**Vitória/ES, 29 de Agosto de 2016.**

**JOÃO GUALBERTO MOREIRA VASCONCELLO**  
Secretário de Estado da Cultura  
**Protocolo 260804**

**PORTARIA Nº 026 - S, de 30 de Agosto de 2016.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA**, no uso das atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art.1º** Instaurar Tomada de Contas Especial, nos termos do que dispõe a Instrução Normativa TC Nº 32 de 04/11/2014 c/c o Artigo 37 da Portaria AGE/SEFAZ Nº 001-R/2006, com o objetivo de apurar os fatos, identificar os responsáveis, quantificar o dano nos autos do Processo Administrativo Nº **32528361**, referente ao **Convênio nº 019/2005**, firmado entre esta Secretaria de Estado da Cultura e o Município de Castelo, no Valor Total de R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais), os quais foram repassados pela SECULT em Parcela Única em 17/02/2006, tendo por objeto a cooperação técnico cultural financeira, entre os partícipes, no sentido de viabilizar apoio para a Restauração do casarão da Fazenda do Centro em Castelo/ES, cujo prazo de vigência foi de 30/12/2005 a 30/04/2006, cuja prestação de contas foi IMPUGNADA nos termos do que dispõe o Artigo 37, Inciso II, "d", da Portaria AGE/SEFAZ Nº 001-R/2006.

**Art.2º** Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Tomada de Contas Especial, que será presidida pela primeira, substituída pela segunda nas ausências e impedimentos e secretariada pelo terceiro:

**I - INARAH LÚCIA LIMA BORGES** - nº funcional 2475863-1  
**II - ROBERTO LUIZ DEFANTE FURLANE** - nº funcional 2480930-1  
**III - LUCIANO VENTORIM** - nº funcional 2476240-1

**Art.3º** Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos de que trata o artigo 1º desta Portaria.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação  
**Vitória-ES, 30 de Agosto de 2016.**

**JOÃO GUALBERTO MOREIRA VASCONCELLO**  
Secretário de Estado da Cultura  
**Protocolo 260886**

**RESUMO DE TERMO DE CONTRATO**

Contrato nº 006/2016  
Processo nº 74215736  
Pregão nº 003/2016  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,**

POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA (CONTRATANTE) E A EMPRESA FRIOSMIL REFRIGERAÇÃO E TRANSPORTES LTDA - EPP (CONTRATADA).

**OBJETO:** Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar condicionado, conforme discriminado no anexo I deste Contrato

**VALOR MENSAL:** R\$ 4.992,96 (quatro mil novecentos e noventa e dois reais e noventa e seis centavos)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Programa de Trabalho - 13.122.0800.2070 - Administração da Unidade, Elemento de Despesa nº 3.3.90.39.17 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos do orçamento da SECULT, para o exercício de 2016/2017.

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência contratual terá início no dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial e terá duração de **12 (doze)** meses

**BASE LEGAL:** Pregão nº 003/2016 Vitória, 23 de agosto de 2016.

**João Gualberto Moreira Vasconcellos**  
Secretário de Estado da Cultura  
**Protocolo 260515**

**Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG -**

**RESUMO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 0065/2016**

**REFERÊNCIA:** Pregão Eletrônico nº 049/2015 - Ata de Registro de Preços nº003/2016 - SEAG.

**CONTRATANTE:** Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca.

**CONTRATADA:** Contauto Continente Automóveis Ltda, CNPJ:27.024.819/000226.

**OBJETO:** Aquisição 02 (dois) Caminhões com Carroceria de Madeira.

**VALOR:** R\$245.200,00 (Duzentos e quarenta e cinco mil e duzentos Reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Ação: 31.101.20.608.0006.1060 Elemento Despesa nº 4.4.90.32. Vitória, 26 de agosto de 2016.

**OCTACIANO GOMES DE SOUZA NETO**  
Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca  
**Protocolo 260724**

**Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo - IDAF -****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

O Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo - IDAF, nos termos da legislação vigente, torna pública a **NOTIFICAÇÃO** das pessoas autuadas abaixo, para que tomem ciência das decisões e demais termos constantes dos respectivos processos. Os prazos legais para a interposição de recursos administrativos contar-se-ão a partir do dia seguinte ao da publicação deste Edital, e a não manifestação da parte, ou a falta de pagamento das multas, poderá acarretar a sua inclusão em dívida ativa do Estado.

AUTUADO	CPF	PROCESSO
ARNALDO MORAES RIBEIRO	451.010.947-49	51521709
FABRÍCIO ANDRÉ ORLETTI	027.522.577-16	64432777
LÍZIEL BARRETO DA SILVA	471.240.007-59	66516390
LUIZ ANTÔNIO DOS SANTOS	658.524.787-68	60288060
LUIZ CARLOS RESENDE	083.397.257-00	71705791
MAYCON GIMENES DE OLIVIERA LUNZ	123.249.437-27	70447659
OSVALDINA ARAÚJO E SILVA	051.444.067-85	69416435

Vitória, 24 de agosto de 2016.

**Robson de Almeida Britto**  
Diretor Técnico em exercício

**Protocolo 260654**

**Instrução Normativa nº 006, de 30 de agosto de 2016.**

O diretor-presidente em exercício, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 48 do Regulamento do IDAF, aprovado pelo Decreto nº 910-R, de 31/10/2001 e suas alterações e; **Considerando** a necessidade de uniformização e padronização dos procedimentos de inspeção e

fiscalização nos estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Estadual, SIE-Idaf, com a geração de dados auditáveis, através da utilização de planilhas padronizadas (listas de verificação);

**Considerando** a necessidade da implantação e implementação de listas de verificação (check list) para cada espécie abatida (bovinos e bubalinos, suínos, aves,